



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0088.016728.00035/2024-37

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Problema a ser Resolvido:** A Secretaria de Estado de Planejamento a pouco tempo era a SEPLAG, uma junção de SEPLAN e SEAD formando a SEPLAG, que passou por uma reforma estrutural em 2021 concluído em 2022, todavia na reforma foi observada a substituição de todos os aparelhos de ar-condicionado, porém, em 2023 o Chefe do Executivo entendeu por desmembrar novamente as instituições, devolvendo esta a status quo de SEPLAN, resultado disto é que o processo licitatório para aquisição itens ficou a cargo da SEAD, e esta optou por comprar apenas para atender aos andares e espaços se usa responsabilidade, desta forma a SEPLNA, identificou a necessidade de adquirir ares-condicionados, para a substituição haja vista que há a necessidade de substituição de alguns do 3º e 4º andar e demais espaços sob a responsabilidade desta instituição. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a operacionalidade e estética da SEPLAN.

1.2. Justificativa para a Resolução do Problema:

1.2.1. A aquisição dos Aparelhos de Ares-condicionados atenderá as necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento, notadamente como instrumento de apoio e melhoria do ambiente de trabalho dos servidores, promovendo um ambiente climatizado e adequado para o desenvolvimento das atividades diárias deste Órgão.

1.2.2. Se faz necessário ainda a contratação pretendida tendo em vista que a parceria com a SEAD se encerrou em junho de 2023 e as contratações que estavam previstas para atender as duas secretarias foram interrompidas e a SEAD fará aquisição apenas para as reposições do 1º e 2º, deixando descoberto os andares que fazem parte da SEPLAN.

1.2.3. A referida aquisição esta prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2024, e tende atender a necessidade de troca de aparelhos que já estão velhos e deixando em stand by para troca futura, o investimento está ajustado ao atendimento da melhoria das condições do ambiente de trabalho dos servidores da SEPLAN.

1.2.4. A abertura do processo licitatório para aquisição de Ar-condicionado se faz necessária para suprir as demandas específicas da SEPLAN, visando promover o adequado desempenho e eficiência das atividades da Secretaria, fortalecendo sua capacidade de cumprir sua missão. Isso garantirá que a SEPLAN, tenha as condições adequadas para dar suporte as equipes e todo pessoal de apoio.

1.2.5. A abertura do processo licitatório assegura a transparência e a conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Através desse processo, serão observados os princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade, garantindo que a SEPLAN obtenha os melhores preços e condições para aquisição dos equipamentos.

1.3. Benefícios Esperados com a Contratação:

1.3.1. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional da Secretaria de Estado de Planejamento, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da substituição dos equipamentos antigos e defeituosos e ainda, levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

1.3.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

1.4. Providências a Serem Adotadas:

1.4.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

1.4.2. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

1.4.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

1.4.4. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

1.4.5. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

1.5. Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

1.5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta SEPLAN, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

1.5.2. A alternativa seria:

- Aquisição de equipamentos novos - A substituição de equipamento com a vida útil acima do recomendado pelos fabricantes em geral (5 anos) ou que apresente defeito que o torne inservível (antieconômico ou irrecuperável). Vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente.

1.5.3. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de aparelhos de ar condicionado para a SEPLAN, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

1.5.4. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tornando obrigatória para a Administração Estadual, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica. além de técnica, economicamente viável e mais apropriada, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de aparelhos de ar condicionado visam atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. **Quantidade de Materiais:** A quantidade foi determinada com base na demanda estimada para um período considerável, levando em conta o volume de atividades da SEPLAN. A padronização dos itens busca otimizar o processo logístico e garantir a uniformidade dos materiais utilizados.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de preço para a contratação foi realizada mediante pesquisa mercadológica, levando em consideração as marcas e modelos especificados no documento.

4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

4.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição de aparelhos de ar condicionado. Contudo, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

4.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

4.3. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

5. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Estudo Técnico Preliminar diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAR OS DEMAIS ELEMENTOS DO ETP

6.1. A não contemplação de alguns elementos do ETP baseia-se na similaridade dos materiais, permitindo uma abordagem simplificada. A pesquisa mercadológica e as especificações detalhadas reduzem a necessidade de redundância no documento, otimizando o processo administrativo.

7. ANEXOS

7.1. Pesquisa de preços para os materiais (Documentos em anexo, referência: Sei nº)

Marcelo Nogueira Rufino

Chefe da Divisão Administrativa e Núcleo de Gestão Patrimonial
Portaria nº 01/SEPLAN, de 10 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOGUEIRA RUFINO**, **Chefe da Divisão Administrativa**, em 28/05/2024, às 09:22, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011096399** e o código CRC **98A43B3A**.
